



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4710 / 2025 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.002895/2025-29

Santo André-SP, 10 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a definição dos status acadêmicos dos discentes dos programas de pós-graduação *stricto sensu* no SIGAA-UFABC.

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando

? A necessidade de padronizar as definições das categorias utilizadas para os status acadêmicos dos discentes dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFABC no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFABC (SIGAA-UFABC),

RESOLVE:

Art. 1º Definir os status acadêmicos atribuídos aos discentes de pós-graduação *stricto sensu* no SIGAA-UFABC.

Art. 2º Para fins desta portaria, os seguintes status acadêmicos são definidos:

I Ativo:

- a) Aluno regular matriculado em disciplinas
- b) Aluno especial matriculado em disciplinas
- c) Aluno de mobilidade nacional ou internacional matriculado em disciplinas ou vinculado ao Programa;

II Cancelado:

- a) Aluno regular desligado do Programa de Pós-Graduação (PPG) por decisão administrativa ou voluntária
- b) Aluno especial cujo vínculo foi encerrado por término de período ou decisão administrativa
- c) Aluno de mobilidade nacional ou internacional cujo vínculo foi encerrado por término de período ou decisão administrativa;

III Concluído: Egresso que obteve o título de Mestre(a) ou Doutor(a) homologado pela Comissão de Pós-Graduação (CPG);

IV Defendido: Discente regular aprovado na defesa de dissertação ou tese, com vínculo acadêmico formalmente encerrado na data da defesa;

V Em homologação: Discente com status "Defendido" aguardando homologação do título de Mestre(a) ou Doutor(a) pela CPG;

VI Excluído: Candidato aprovado no processo seletivo que não efetivou a matrícula;

VII Pendente:

- a) Candidato aprovado em processo seletivo com pendência de documentação obrigatória
- b) Aluno condicional com pendência na apresentação do certificado de colação de grau

- c) Aluno regular que não realizou a matrícula no período vigente
- d) Aluno com processos acadêmicos ou administrativos em andamento;

VIII Trancado: Aluno regular com trancamento oficial no período vigente, conforme Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFABC e Normas do PPG.

Art. 3º As definições estabelecidas no Art. 2º devem ser aplicadas uniformemente para todos(as) os(as) discentes de pós-graduação *stricto sensu* cadastrados no SIGAA-UFABC.

Art. 4º Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 10/02/2025 14:53)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4710**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **10/02/2025** e o código de verificação: **6a650bdf87**